



certames cidades <certames@sinfra.mt.gov.br>

QUESTIONAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SINFRA/MT7 mensagens

laercio@ssmconsultoria.com.br <laercio@ssmconsultoria.com.br>
Para: certames@sinfra.mt.gov.br

27 de março de 2023 às 10:07

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

At. Srº. Pregoeiro

M.D. Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SINFRA**Sessão Pública: **03/04/2023**

Pergunta nº 01

Referente ao item 10.10.3 – Comprovação da Capacidade Técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome da própria pessoa jurídica licitante, como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução para os fins desta licitação, de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo:

10.10.4. Lote 1 – Comprovação de supervisão de obras de Terminal de Passageiros Aeroportuário ou edificação de utilização pública, podendo ser: Rodoviário, Portuário ou Metroviário; Shopping Center; Complexos de Uso MISTO (tipo Mixed Use com uso Comercial, Negócio e Residencial); Complexos Hospitalares ou Complexos Industriais, com área não inferior a 295 m².

Conforme determina o Art. 55 da Resolução CONFEA nº 1025/2019 é irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no CREA.

Com isso estamos entendendo que um profissional responsável técnico como sócio da empresa licitante mediante um ou mais atestados de responsabilidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), conforme item 10.10.11 do edital, atende em sua totalidade a ambas as exigências?

Está correto nosso entendimento, senão justificar?



Laercio Ferreira da Silva

Gerente de Licitação e Orçamento

Comercial

SSM Consultoria, Projetos e Construção Ltda.

E laercio@ssmconsultoria.com.br

C +55 65 992392967

+55 65 996225644

Escritório Sede:

[Avenida Tancredo Neves, Nº 93, sala 01. Jardim Petrópolis - Cuiabá/MT](#)

www.ssmconsultoria.com.br/

 por favor considere o meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

certames@sinfra.mt.gov.br <certames@sinfra.mt.gov.br>
Para: laercio@ssmconsultoria.com.br, laercio@ssmconsultoria.com.br

27 de março de 2023 às 10:48

Sua mensagem

Para: laercio@ssmconsultoria.com.br
Assunto: QUESTIONAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SINFRA/MT
Enviada: 27/03/2023, 10:07:51 GMT-4

foi lida em 27/03/2023, 10:48:57 GMT-4

certames cidades <certames@sinfra.mt.gov.br> 27 de março de 2023 às 11:25
Para: Franciele Dorth da silva <francielesilva@sinfra.mt.gov.br>, João Pedro Danhoni <joaodanhoni@sinfra.mt.gov.br>, "Eng.o José Antonio G. Pissutti" <josepissutti@sinfra.mt.gov.br>, Vilmara Cristina Ferreira e Silva <vilmarasilva@sinfra.mt.gov.br>, Bruno Leonardo de Almeida Mineiro <brunomineiro@sinfra.mt.gov.br>

Bom dia Prezados.

Segue questionamento da empresa SSM Consultoria, Projetos e Construção Ltda, para manifestação técnica acerca do Pregão Eletrônico nº 04/2023. O certame está marcado para o dia 03/04/2023, portanto, aguardamos a resposta com a celeridade que o caso requer.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eng.o José Antonio G. Pissutti <josepissutti@sinfra.mt.gov.br>
Para: certames@sinfra.mt.gov.br

27 de março de 2023 às 15:28

Sua mensagem Para: Eng.o José Antonio G. Pissutti Assunto: Fwd: QUESTIONAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SINFRA/MT Enviada em: 27/03/2023, 11:25:36 AMT foi lida em 27/03/2023, 15:28:08 AMT

Bruno Leonardo de Almeida Mineiro <brunomineiro@sinfra.mt.gov.br> 27 de março de 2023 às 16:44
Para: certames cidades <certames@sinfra.mt.gov.br>
Cc: Superintendência de Modais - Sinfra <sudem@sinfra.mt.gov.br>, Franciele Dorth da silva <francielesilva@sinfra.mt.gov.br>

Olá!

Informamos que além do atestado técnico profissional a empresa também precisa fornecer uma comprovação de sua capacidade técnico-operacional.

Em relação à disposição do Art. 55 da Resolução CONFEA nº 1025/2019, informamos a não necessidade de registro no CREA do atestado de capacidade técnico-operacional.

No entanto, enfatizamos a necessidade da empresa licitante apresentar os atestados que comprovem que a empresa possui experiência anterior na prestação do serviço objeto da licitação.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eng. Bruno Almeida

Coordenador de Modais (COMOD)

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de MT/SINFRA

(65) 3613-0557

certames cidades <certames@sinfra.mt.gov.br>
Para: laercio@ssmconsultoria.com.br

28 de março de 2023 às 08:24

Bom dia Prezado.

Segue resposta da área técnica.

Atenciosamente,

Simone.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

certames cidades <certames@sinfra.mt.gov.br>

28 de março de 2023 às 08:26

Para: Bruno Leonardo de Almeida Mineiro <brunomineiro@sinfra.mt.gov.br>, Superintendência de Modais - Sinfra <sudem@sinfra.mt.gov.br>, Franciele Dorth da silva <francielesilva@sinfra.mt.gov.br>

Bom dia.

Acuso o recebimento. Daremos a devida publicidade.

Atenciosamente,

Simone.

[Texto das mensagens anteriores oculto]